PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N.º 4629

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.
Proc. nº 0000.0804/2025-14

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa n.º 3.3.90.47.00 - "Obrigações Tributárias e Contributivas" na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º O elemento incluso no art. 1º desta Lei integrará os Programas 0008 - Gestão Financeira e a Ação 0001 - Contribuição para o PASEP.

Art. 3º A classificação orçamentária incluída no orçamento será: 02.07.01.28.846.0008.0001.3.3.90.47.00.01.110.0000

Art. 4º Os recursos necessários para a abertura do elemento previsto nesta Lei são provenientes de (quinze milhões de reais) da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.28.846.0008.0001.4.6.90.71.00.01.110.0000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, 10 de fevereiro de 2025

KAYO AMADO
Prefeito do Municipal